

PORTARIA Nº 001/2023

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 16/01/2023
Edição: 3259
Ano: XV

**DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS
BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES POR MORTE, NÃO
ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS
PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/2008, de 01 de abril de 2008, e

Considerando o dispositivo no Art. 69, da lei Complementar nº 001/2008, de 01/04/2008, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023; e

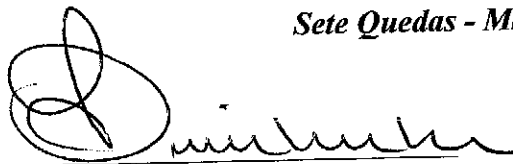
Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,
RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “anexo I” desta Portaria, conforme Portaria nº 26, de 10 de janeiro de 2023, do Ministério da Previdência Social/ministério da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2023.



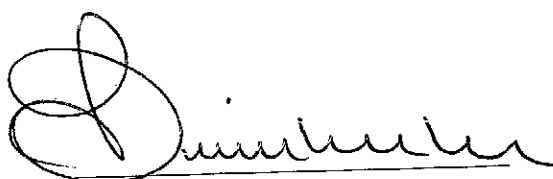
Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007
ANEXO I

ANEXO I**DA PORTARIA Nº 001/2023.**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2023.



Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

PORTARIA Nº 001/2023

DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE, NÃO ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/2008, de 01 de abril de 2008, e Considerando o dispositivo no Art. 69, da lei Complementar nº 001/2008, de 01/04/2008, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023; e

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "anexo I" desta Portaria, conforme Portaria nº 26, de 10 de janeiro de 2023, do Ministério da Previdência Social/ministério da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2023.

Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

ANEXO I

DA PORTARIA Nº 001/2023.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.		
	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
	Até janeiro de 2022	5,93%
	em fevereiro de 2022	5,23%
	em março de 2022	4,19%
	em abril de 2022	2,43%
	em maio de 2022	1,38%
	em junho de 2022	0,93%
	em julho de 2022	0,30%
	em agosto de 2022	0,91%
	em setembro de 2022	1,22%
	em outubro de 2022	1,55%
	em novembro de 2022	1,07%
	em dezembro de 2022	0,69%

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2023.

Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/2023

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I - Nomear **IGOR LUCAS CASTANHO ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR**, regulamentado pelo Inciso VII do Artigo 3º, pela Lei Complementar Municipal nº. 088/2022.